



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.501

De 30 de dezembro de 1965

*Aut: Prefeitura  
107 - Lei 106/65  
1000*

Reduz prazos de isenção de impostos aos cinemas que se instalarem ou se adaptarem na sede do Município.

Artigo 1º - Aos cinemas que se enquadrarem nos requisitos, exigências e obrigações previstas na lei número 1.277, de 5 de novembro de 1.963, com exceção do disposto na alínea b), do seu artigo 1º, os prazos de isenção de impostos mencionados na mesma, ficam reduzidos para 5 (cinco) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.